

que dizem senão podem fardar visto ter informaçam contraria, quanto mais os que senão poderem fardar de Pano fardem-se de baeta de algodam tinto, com tanto que se não afastem do uniforme e das devizas, e está tirada toda a affectada duvida delles. Os outros clamores dos alistados de que entre elles está alistado hum filho de hum mullato são inatendiveis e digno de castigo, se intentarem nelles, porque por Santa Ley novissima de El Rey Nosso Senhor estam os mullatos forros habilitados p.^a todas as honras civis militares, e Eclesiasticas. He o que se me oferece dizer nesta ocaziam a Vm.^{ce} que Deos g.^{de}.

S. Paulo 15 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha Senhor Capitam Romualdo Joseph de Pinho e Azevedo //

**Para o Comand.^e do Reg.^o de Curitiba João de Deos
Borges**

Vejo a carta de Vm.^{ce} de 24 do mes passado aresp.^{to} das transgressoens de Jozé Carlos de Miranda, e do que com elle se tinha passado athé a hora em que Vm.^{ce} me escreveo: ao que sou a dizer-lhe que a resp.^{to} do justo confisco que se lhe fez nas Egoas que passou por alto responde a Junta, e que eu a resp.^{to} delle e da sua Tropa ordeno a Vm.^{ce} que assim que melhorar, e elle quizer ir ou mandar tomar conta dos seus Cavallos. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 15 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Comandante do Reg.^{to} de Curitiba Joam de Deos Borges.

Para o fiel do Reg.^{to} Joaq.^m do Amaral Dias Ferraz.

Recebi a carta de Vm.^{ce} datada em 23 de Julho proximo passado em que me dá conta das egoas, que por alto, e contra

